22.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Novembro de 2012

ACTA

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências

. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação de Propostas de Acta

3.1. - 14.09.2012

3.2. - 27.09.2012

Ponto 4. **EDUCAÇÃO** – ENSINO BÁSICO

. SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

. PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CEB

- Contrato-Programa – Adenda 2011/2012

Ponto 5. **EDUCAÇÃO** – ENSINO BÁSICO

. PROGRAMA DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB

- Contrato – Programa // Adenda -- Ano Lectivo 2012/2013

Ponto 6. **CULTURA**

. XVII Festival Jovem Diocesano da Canção

- SDPJ - Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil

. Agradecimento

Ponto 7. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE POLIDESPORTIVOS

. Polidesportivo de Figueiró do Campo

- Escolha de Procedimento Prévio

Ponto 8. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

. Xadrez - Campeonato do Mundo de Jovens/Eslovénia

- Instituto Pedro Hispano

Ponto 9. **ACÇÃO SOCIAL**

. APOIO A ACTIVIDADES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL

. REDE SOCIAL (GABINETE DA ACÇÃO SOCIAL)

- REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS /APOIO

. Proposta

Ponto 10. **ACÇÃO SOCIAL**

. APOIO A ACTIVIDADES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL

. Programa de Tele-Assistência a Idosos

- Protocolo

Ponto 11. **PROTECÇÃO CIVIL**

. PMEPC - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil, de Soure

- Aprovação

Ponto 12. **ABASTECIMENTO PÚBLICO** – ÁGUA

. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE

. Substituição de Tubagem nas Quatro Lagoas (Freguesia de Pombalinho)

- Adjudicação

Ponto 13. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

. OUTRAS RECARGAS

. ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SOURE

- Libertações Parciais de Cauções – Homologações de Autos de Vistoria

13.1. Arruamentos na Pouca Pena

13.2. Arruamentos no Sobral

13.3. CM 1119 entre Sobral e Quinta da Cruz

Ponto 14. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

. ABERTURA DE ESTRADAS E CAMINHOS

. EN 348 - Execução de um Novo Troço, Km.s 21.1. a 23

- Libertação Parcial de Caução – Homologação de Auto de Vistoria

Ponto 15. **IMPOSTOS LOCAIS**

. Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI -

- Proposta de Fixação de Taxas

Ponto 16. **IMPOSTOS LOCAIS**

. Lançamento de Derrama

Ponto 17. **IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES - I.R.S.**

. Participação do Município

Ponto 18. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2012**

. Apreciação de Propostas de Alteração -10.ª/10.ª - .

Ponto 19. **REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO**

. Inquérito sobre Prevenção e Controlo Municipal do Ruído

- Provedoria de Justiça

. Agradecimento

Ponto 20. **Grupo Parlamentar do PCP**

. Projecto de Lei Nº. 313/XII/2ª.

(Revoga a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso)

Ponto 21. *Outros assuntos a incluir, se for caso disso, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18.09.*

22.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Novembro de 2012

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Presidente deu início à reunião, prestando seguinte informação:

* PROTECÇÃO CIVIL

No dia 25 de Novembro, decorreu o 122.º Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Soure… Como tive oportunidade de afirmar publicamente, é motivo de orgulho que uma Instituição fundada no plano formal, a 19 de Novembro de 1890, tenha, de então para cá, conseguido manter uma actividade ininterrupta…
A Protecção Civil é uma competência e uma atribuição legal da Câmara Municipal… Quando falamos em Protecção Civil pensamos logo em incêndios, acidentes, mas Protecção Civil é mais do que isso... A Protecção Civil é uma actividade que integra diferentes áreas de acção: uma é a da prevenção… estamos a falar da capacidade que devemos ter para prevenir a ocorrência de acidentes graves, catástrofes… Por outro lado, quando esses acidentes graves ou essas catástrofes ocorrem, não podemos prevenir o que já aconteceu!!!… O que temos que fazer é desenvolver acções o mais eficazes possíveis, no domínio da Protecção Civil, na protecção e socorro de pessoas e bens que ficaram em perigo… É evidente que o desenvolvimento desta actividade ao longo dos anos, de acordo com a lei, competia aos Governos, às Câmaras Municipais, a Instituições Privadas e Particulares, aos cidadãos… mas, a verdade é que se pensarmos num qualquer Concelho de Portugal, de forma recorrente, concluiremos, pela História, que quem desenvolveu essa actividade, em termos operacionais, foram os Bombeiros Voluntários… Portanto, é daí que se diz, com alguma justiça, que falar da História da Protecção Civil, é um pouco falar da História dos Bombeiros de Portugal… Em bom rigor, em Soure, como no resto do País, foram os Bombeiros Voluntários que, de alguma forma, corporizaram/concretizaram/materializaram tudo ou quase tudo… Há alguns tempos não havia propriamente acções de prevenção, era apenas uma atitude reactiva, havia acidentes, havia catástrofes, havia que proteger e socorrer… Hoje, mais do que proteger e socorrer, o que importa é que sejamos capazes de prevenir, no sentido de que a ter que ocorrer, ocorra cada vez menos…

Os Bombeiros Voluntários do Concelho de Soure têm uma História de 122 anos que fala por si… Apesar de tudo, nós devemos ter a consciência tranquila porque o Corpo Activo dos Bombeiros Voluntários de Soure funciona muito bem, tem gente menos jovem, mas também tem gente jovem, num quadro de predominância do voluntarismo… Eles têm Equipas de Intervenção Permanente, têm Funcionários dispensados pela Câmara Municipal, mas há uma maioria predominante efectiva de voluntários… Numa sociedade consumista, materialista, interesseira ou não, como a de hoje, ficamos surpreendidos quando uma instituição como a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Soure, quer em Soure, quer mesmo na Secção da Granja do Ulmeiro, tem quase duas centenas de voluntários a colaborar…
A Câmara Municipal, de há uns tempos a esta parte, nos termos do que a lei obriga, paga o Seguro do Acidentes Pessoais, cerca de 8.000,00 euros/ano… A Câmara Municipal tem aprovado só para Apoio ao Funcionamento ≈75.000,00 euro/ano… Nos últimos doze anos aprovámos quase 650.000,00 euros de Apoio ao Investimento… está tudo pago, menos 21.000,00 euros… Agora aprovámos mais 43.000,00 euros… A Câmara Municipal, para além disto, tem dado, sempre que possível, apoios de outra natureza… Se não houver Bombeiros Voluntários, a Câmara Municipal tem que ter Bombeiros Municipais e cabe à Câmara Municipal garantir que, na sua área de intervenção, haja resposta social e eficaz, na prevenção, protecção e socorro…
Aquilo que importa, e apesar de eu ser suspeito, porque esta comemoração de aniversário também integrou, ainda que de surpresa, uma homenagem aos meus vinte anos de Presidência de Câmara… a verdade é que, com ou sem essa homenagem, eu estaria a dizer o mesmo… porque é o que tenho dito todos os anos, enquanto Presidente de Câmara e em termos daquilo que é a nossa preocupação Municipal de que tudo corra bem…
Tratou-se de uma boa iniciativa e estiveram lá centenas de pessoas… Os Bombeiros Voluntários continuam a ter impacto social inequívoco, e ainda bem, porque é sinal que a sociedade ainda tem sentimentos…
As coisas têm corrido bem aos Bombeiros Voluntários de Soure, mas a Política Municipal de Protecção Civil tem sido decisiva para que haja boas Direcções e Corpos Activos… até porque se não houvesse uma Política Municipal de Protecção Civil clara, uma prévia definição de apoios, muito dificilmente alguns aceitariam ser Comandantes e outros Presidentes de Direcção… A Política Municipal de Protecção Civil dá uma tranquilidade que faz com que haja Direcções e Comandos

de Corpos Activos estáveis e com que a Instituição seja uma referência modelar, não apenas no Distrito, mas também no País…

A Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno referiu que: "estive presente na Associação Cimeirense de Solidariedade Social, no Casal do Cimeiro, na apresentação de uma peça de Teatro, interpretada pela Escola da Noite, um Grupo de Coimbra, que se deslocou ao nosso Concelho a convite do Grupo de Teatro Trai-Lá-Ró."

O Senhor Vice-Presidente Dr. Santos Mota referiu que: "estive presente, em representação do Senhor Presidente de Câmara, no Encontro de Concertinas, promovido pela Associação Cultural e Recreativa dos Lousões. Tratou-se de uma iniciativa bastante interessante que mobilizou muito público. Neste encontro musical esteve também subjacente a revitalização de instrumentos musicais que, ao longo de algum tempo, foram esquecidos e marginalizados. Hoje, felizmente, estes instrumentos tradicionais estão cada vez mais a serem utilizados, normalmente em Grupos Musicais e também Grupos de Folclore."

O Senhor Presidente referiu que: "o Crédito Agrícola fez um Acordo Com Terras de Sicó… todos os particulares que tiverem Candidaturas aprovadas ao PRODER têm a possibilidade de recorrer a uma Linha de Crédito, com condições comparativamente privilegiadas para poderem, na parte que não é co-financiada, ter a possibilidade de terem apoio de uma Instituição, que está preocupada com essa possibilidade."

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Foi tomado conhecimento do(s) licenciamento(s) de obras particulares verificado(s) no período decorrido entre a última reunião e a de hoje. ----------

Ponto 3. Apreciação de Propostas de Acta

3.1. - 14.09.2012

Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da Ordem de Trabalhos.

3.2. - 27.09.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Acta. ----------

Ponto 4. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO

. SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

. PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CEB

- Contrato-Programa – Adenda 2011/2012

Foi presente a seguinte proposta:

Proposta

ASSUNTO: [illegible]

. [illegible]

. [illegible]

. [illegible]

O Despacho n.º 18987/2009 (2.ª Série), de 17 de Agosto e o Despacho n.º 12284/2011 (2.ª Série), de 19 de Setembro, do Ministério da Educação, aprovam o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB e regulamentam o regime de Acesso ao Apoio Financeiro a conceder por aquele Ministério no âmbito do referido Programa.

Este Programa visa garantir a todas as crianças que frequentam o 1.º CEB uma refeição equilibrada.

Podem aceder ao Apoio Financeiro, os Municípios que, reunindo condições, manifestem interesse em assegurar refeições escolares aos alunos do 1.º CEB.

Os Municípios podem realizar parcerias com Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e Encarregados de Educação ou Entidades que reúnam condições necessárias à apresentação de projectos nesse âmbito.

Os termos destas parcerias são fixados em protocolo a celebrar com as entidades em causa e deverão identificar:

- O número de almoços a abranger
- O horário das refeições
- O compromisso de que a refeição a fornecer cumpre requisitos de qualidade
- O local de fornecimento das refeições
- O equipamento e meios usados no fornecimento das refeições

A comparticipação financeira a conceder pelo Ministério da Educação aos Municípios é fixada nos termos de um **Contrato-Programa** a celebrar entre as duas entidades.

No Ano Lectivo 2005/2006, em 28 de Abril de 2006, foi subscrito um Contrato-Programa com a Direcção Regional de Educação do Centro (DREC), aprovado em reunião de Câmara de 16.06.2006.

À semelhança dos anos anteriores, para o Ano Lectivo 2011/2012, o Ministério da Educação, através da DREC, solicitou à Autarquia, um **dossier de candidatura** ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB, com indicação de um conjunto de

elementos necessários, designadamente, o número de alunos abrangidos, o valor pago pela Autarquia por refeição e os encargos com o transporte de alunos e/ou refeições.

Assim, com base nesses valores, foi ponderado pelo Ministério da Educação, um custo de **1,76 €** por aluno.

De acordo com o modelo de financiamento definido nos Despachos n.º 18987/2009 (2.ª Série) de 17 de Agosto e n.º 12284/2011, de 19 de Setembro (2.ª Série), a comparticipação do Ministério da Educação será de **0,15 €** /aluno/refeição, isto é:

1,76 €	-	1,46 €	=	0,30 €
↓		↓		
Custo ponderado/aluno/refeição		Valor pago pelo aluno		

0,30 € x 50% = **0,15 €**

Na sequência deste processo, a Directora Regional de Educação do Centro enviou dois exemplares da **Adenda ao Contrato-Programa** relativamente ao **Ano Lectivo 2011/2012**, pelo que se propõe a sua assinatura, de acordo com a ambiência legal aplicável.

A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
23.11.2012

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a subscrição da Adenda ao Contrato-Programa relativa ao Ano Lectivo 2011/2012. ----------

Ponto 5. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO
. PROGRAMA DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB
- Contrato – Programa // Adenda -- Ano Lectivo 2012/2013

Foi presente a seguinte proposta:

Proposta

ASSUNTO: A[illegible]
. PROGRAMA DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB
.ADENDA AO Contrato - Programa – Ano Lectivo 2012/2013

O Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho, do Ministério da Educação, altera e republica o Despacho n.º 14460/2008 (2.ª Série), de 26 de Maio, que aprova o Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico e

regulamenta o regime de acesso ao Apoio Financeiro a conceder por aquele Ministério no âmbito do referido Programa.

A partir do Ano Lectivo 2006/2007, este Programa **foi implementado**, em **todas as Escolas do Município de Soure**, pela **Câmara Municipal em parceria com o Agrupamento de Escolas de Soure**.

Foram ainda estabelecidas **parcerias** com IPSS locais e Juntas de Freguesia, designadamente, no que se refere a Recursos Humanos e Transportes Escolares.

Em reunião de Câmara de 27.06.2012, foi deliberado aprovar a subscrição do Acordo de Colaboração entre a Autarquia e o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, que visava a implementação das AEC no **Ano Lectivo 2012/2013** e o acesso ao correspondente Apoio Financeiro.

De acordo com o Art.º 3.º, ponto 3, alínea a) do Despacho atrás aludido, a **Comparticipação Financeira** a conceder pelo Ministério da Educação será de **262,50 € por aluno**.

Em reunião de Câmara de 28.05.2009, foi deliberado aprovar a subscrição do Contrato-Programa que tinha por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos Apoios Financeiros a atribuir no âmbito do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB. O Apoio Financeiro consignado neste Contrato-Programa vigorava para o Ano Lectivo 2008/2009.

Para o Ano Lectivo 2012/2013, a Direcção Regional de Educação do Centro enviou uma **Adenda àquele Contrato-Programa**, pelo que se propõe a sua assinatura, de acordo com a ambiência legal aplicável.

A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
26.11.2012

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a subscrição da Adenda ao Contrato-Programa relativa ao Ano Lectivo 2012/2013. ----------

Ponto 6. CULTURA

. XVII Festival Jovem Diocesano da Canção

- SDPJ - Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil

. Agradecimento

Foi tomado conhecimento. ----------

Ponto 7. DESPORTO E TEMPOS LIVRES
. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE POLIDESPORTIVOS
. Polidesportivo de Figueiró do Campo
- Escolha de Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES – DESPORTO E TEMPOS LIVRES
CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DE POLIDESPORTIVOS
POLIDESPORTIVO DE FIGUEIRÓ DO CAMPO
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o **preço base** é de **10.943,40 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem, em parte, dotação no orçamento para o presente ano de 2012 pela rubrica **02.02.07.01.04.06** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **02.002 2012/61.**

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTES ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do Código dos Contratos Públicos, à seguinte entidade:

- **Euroténis – Equipamentos Desportivos, Ldª**

4. JÚRI

Uma vez que se sugere a consulta a apenas uma empresa, não há lugar a constituição de júri – cf. n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
31.10.2012

Despacho:
À Reunião de Câmara
O Vereador*
(Américo Nogueira)
2012.11.27

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

e

Assunto: *Cultura, Desporto e Tempos Livres – Desporto e Tempos Livres*
Conservação/Reparação de Polidesportivos
Polidesportivo de Figueiró do Campo

De acordo com indicações superiores, foi solicitado um levantamento da situação atual da zona a intervencionar no local supracitado.

Após visita ao local, foi elaborado um orçamento/medições, dos trabalhos a realizar, o qual se encontra em anexo. Sendo o valor total dos trabalhos de **10.943,40 + IVA**.

Deste modo, propõe-se a pintura do pavimento existente e muros laterais, bem como a recuperação de toda a vedação que delimita o campo desportivo.

Sugere-se, assim, o recurso ao Ajuste Directo, para a realização dos referidos trabalhos, com convite à seguinte empresa:

1. EUROTENIS – Equipamentos Desportivos, Lda.

À Consideração Superior,
O Técnico
(Mauro Alegre, Eng.º)
30.10.2012

Concordo.
À Consideração Superior.
2012.10.30
(Mário Monteiro, Eng.º - Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais).

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. ----------

Ponto 8. DESPORTO E TEMPOS LIVRES
. Xadrez - Campeonato do Mundo de Jovens/Eslovénia
- Instituto Pedro Hispano

Foi tomado conhecimento. ----------

Ponto 9. ACÇÃO SOCIAL

. APOIO A ACTIVIDADES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL

. REDE SOCIAL (GABINETE DA ACÇÃO SOCIAL)

- REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS /APOIO

. Proposta

Foi presente a seguinte Proposta:

Proposta

ASSUNTO: ACÇÃO SOCIAL - APOIO A ACTIVIDADES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL

❖ REDE SOCIAL (GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL)

- Reabilitação de Habitações Degradadas / Apoio

No âmbito do assunto em epígrafe, em reunião de Câmara de 13.12.2000, foi deliberado aprovar, numa primeira fase, para cada situação já apoiada pela Segurança Social, a atribuição de uma comparticipação correspondente à verba em falta para a conclusão de obras em habitações degradadas, até ao montante máximo de 500.000$00 ⟶ 2.493,99 €.

Este valor foi actualizado para 2.500 € em reunião de Câmara de 18.03.2004.

Esta tem-se revelado uma forma concreta e objectiva da Câmara Municipal apoiar situações previamente acompanhadas, avaliadas e apoiadas pela Segurança Social no sentido de, complementando esforços, se poderem concretizar as obras necessárias em habitações degradadas pertencentes a famílias carenciadas do Concelho. Naturalmente, estas situações são também acompanhadas pelo Gabinete de Acção Social Municipal e pelas Juntas de Freguesia.

No âmbito desta medida, foram já apoiados pela Autarquia trinta e um casos concretos, de diferentes Freguesias.

Neste quadro, foi apresentado à Câmara Municipal um pedido de Apoio à Habitação, relativo a um Agregado Familiar, cuja situação tem vindo a ser acompanhada pela Técnica de Serviço Social, bem como pelo Centro Social das Malhadas e pelos Serviços de Segurança Social de Soure.

Assim, considerando a **situação exposta pelo Gabinete de Acção Social** e **as deliberações de 13.12.2000 e de 18.03.2004**, propõe-se que se atribua a esta Família, que se encontra em situação socio-económica fragilizada, o seguinte apoio:

- JAIME DE SÁ LOURO, residente em Casas Novas - Freguesia de Pombalinho

- Um apoio de **2.500,00 €**, montante máximo a atribuir, uma vez que, com este apoio, ainda haverá uma verba em falta de 2.000,00€ para a conclusão das obras necessárias.

A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
19.11.2012

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta da Senhora Vereadora, Dra. Ana Maria Treno. ------
---

Ponto 10. ACÇÃO SOCIAL
. APOIO A ACTIVIDADES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL
. Programa de Tele-Assistência a Idosos
- Protocolo

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: ACÇÃO SOCIAL – APOIO A ACTIVIDADES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL
. PROGRAMA DE TELE-ASSISTÊNCIA A IDOSOS

Na sequência do Despacho da Sra. Vereadora da Câmara Municipal de Soure, do dia 07 de Setembro de 2012, para informação actualizada sobre o período experimental do Programa de Tele-Assistência a Idosos no Município de Soure, informo V. Ex.ª do seguinte:

O período experimental do serviço de Tele- Assistência decorreu nos meses de Abril, Maio e Junho, tendo sido assegurado gratuitamente por duas empresas: a Help Phone e a TCare. Refira-se que os equipamentos disponibilizados foram ainda utilizados gratuitamente pelos utentes, nos meses de Julho e Agosto.

No Município de Soure, participaram **10 utentes** (5 da Help Phone e 5 da TCare) cuja sinalização resultou da articulação entre o Gabinete de Acção Social Municipal com a Rede Social do Concelho, designadamente das IPSS.

Após o período experimental, dos 10 utentes, 8 pretenderam continuar a usufruir do serviço: 4 utilizadores da HelPhone e 4 utilizadores da TCare. Um dos utilizadores da TCare nunca conseguiu usar o aparelho devido à falta de rede.

Dos 8 utentes que continuam a usufruir do serviço, verifica-se o seguinte:
- 1 utente faleceu, no dia 12 de Outubro de 2012;
- 1 utente encontra-se a residir em casa de familiares por motivos de saúde;

- 6 **utentes** permanecem interessados no equipamento de teleassistência (3Help Phone; 3 TCare).

Releve-se ainda que continua a verificar-se a sinalização de novos interessados neste serviço.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar o seguinte:

1. Incluir, no Programa de Tele-Assistência a Idosos, **4 utentes** em substituição das desistências (3 da HelPhone e 1 da TCare);
2. Os **10 utentes** a usufruir do Programa devem reunir cumulativamente os seguintes critérios:
   - Ter 65 anos ou mais;
   - Viver sozinho ou com outra pessoa idosa ou dependente;
   - Residir no Concelho de Soure;
   - Ter um rendimento mensal, per capita do Agregado Familiar, igual ou inferior ao valor do IAS (419,22€ em 2012).
3. Que o Gabinete de Acção Social Municipal continue a monitorizar a realidade concelhia, tendo em vista que se procure assegurar a extensão deste serviço a casos concretos entretanto sinalizados.

À consideração superior,
A Técnica Superior,
(Cristina Marta, Dra.)
29.10.2012

Despacho:
À Reunião de Câmara.
A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
31.10.2012

* Competências delegadas e subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009.

e

Assunto: Ação Social – Apoio a Atividades no âmbito da Ação Social
- Programa de Tele-Assistência a Idosos
. Protocolo

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego (CIM-BM) propôs aos dez municípios que a integram, o lançamento de um Programa de Tele-Assistência a Idosos, que mereceu por parte do Município de Soure a intenção de adesão, de acordo com a deliberação do Executivo Municipal tomada no dia 15 de Março de 2012.

No passado dia 21 de Agosto último a CIM-BM remeteu à Câmara Municipal a minuta de protocolo para concretização do Programa supra identificado, bem como o mapa de previsão dos custos inerentes á sua implementação.

O objeto do presente protocolo -" *Operacionalização de um serviço de tele-assistência a pessoas em situação de dependência e isolamento, no intuito de contribuir significativamente para a sua proteção, segurança e acompanhamento, com um sistema fixo ou móvel consoante a necessidade*"- enquadra-se no âmbito das atribuições dos municípios, nomeadamente no domínio da ação social, nos termos da al. h) do nº 1 do artº 13º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro.

A despesa relativa à transferência mensal, num valor estimado de 158€, a efetuar para a CIM-BM, ao abrigo do estipulado no nº 3 da cláusula 4ª da Minuta de Protocolo, encontra-se cabimentada para 2012, conforme ficha anexa.

É competente para a aprovação deste protocolo a Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea d) do nº 7 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

À superior consideração,
O Técnico Superior,
(Gil Soares, Dr.)
30-10-2012

Despacho:
À Reunião de Câmara.
A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
31.10.2012

* Competências delegadas e subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente Proposta de Protocolo. ----------

Ponto 11. PROTECÇÃO CIVIL
. PMEPC - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil, de Soure - Aprovação

O Senhor Presidente referiu que: "foi aprovado, por dois anos, o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil…"

Foi tomado conhecimento. ----------

Ponto 12. ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA
. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
. Substituição de Tubagem nas Quatro Lagoas (Freguesia de Pombalinho) - Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **ABASTECIMENTO PÚBLICO - ÁGUA**
CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
SUBSTITUIÇÃO DE TUBAGEM NAS QUATRO LAGOAS (FREGUESIA DE POMBALINHO)
ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de 30.10.2012 foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
Pinto & Brás, Ldª	**4.854,50 €**	**5 DIAS**

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e que o valor da proposta é inferior ao preço base, (4.908,69 €), os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **Pinto & Brás, Ldª.**

Tratando-se de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e não excedendo o preço contratual 15.000,00 €, é dispensada a redução a escrito do mesmo – vide alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 103º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. **Dispensa** da **audiência prévia** nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 103º do CPA;

2. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Pinto & Brás, Ldª;**

3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **4.854,50 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de O.P.M.
(Mário Monteiro, Eng.º)
26.11.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços. ----------

Ponto 13. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
. OUTRAS RECARGAS
. ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SOURE
- Libertações Parciais de Cauções – Homologações de Autos de Vistoria

13.1. Arruamentos na Pouca Pena

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**
OUTRAS RECARGAS
ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SOURE
ARRUAMENTOS NA POUCA PENA
LIBERTAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de **19.06.2008**, à empresa **Construções Júlio Lopes, S.A.,** pelo valor de **58.500,00 €**, acrescido de IVA.

O auto de receção provisória foi homologado em reunião de Câmara por deliberação de 30.01.2009.

De acordo com o auto em anexo, estão reunidas as condições necessárias à autorização da libertação solicitada.

Assim, propõe-se:
a) A homologação do auto de vistoria em anexo;
b) A libertação de 75 % do valor das cauções da obra.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
05.11.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Vistoria, conforme decorre da informação técnica dos serviços. ----------

13.2. Arruamentos no Sobral

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**
OUTRAS RECARGAS
ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SOURE
ARRUAMENTOS NO SOBRAL – RUA DA SANCHEGUEIRA E RUA DO OUTEIRO
LIBERTAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de **19.06.2008**, à empresa **Construções Júlio Lopes, S.A.,** pelo valor de **26.000,00 €**, acrescido de IVA.

O auto de receção provisória foi homologado em reunião de Câmara por deliberação de 30.01.2009.

De acordo com o auto em anexo, estão reunidas as condições necessárias à autorização da libertação solicitada.

Assim, propõe-se:
a) A homologação do auto de vistoria em anexo;
b) A libertação de 75 % do valor das cauções da obra.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
05.11.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Vistoria, conforme decorre da informação técnica dos serviços. ----------

13.3. CM 1119 entre Sobral e Quinta da Cruz

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA**
OUTRAS RECARGAS
ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SOURE
CM 1119 ENTRE SOBRAL E QUINTA DA CRUZ
LIBERTAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de **10.01.2008**, à empresa **Construções Júlio Lopes, S.A.,** pelo valor de **53.000,00 €**, acrescido de IVA.

O auto de receção provisória foi homologado em reunião de Câmara por deliberação de 19.06.2008.

De acordo com o auto em anexo, estão reunidas as condições necessárias à autorização da libertação solicitada.

Assim, propõe-se:
a) A homologação do auto de vistoria em anexo;
b) A libertação de 90 % do valor das cauções da obra.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
05.11.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Vistoria, conforme decorre da informação técnica dos serviços. ----------

Ponto 14. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
. ABERTURA DE ESTRADAS E CAMINHOS
. EN 348 - Execução de um Novo Troço, Km.s 21.1. a 23
- Libertação Parcial de Caução – Homologação de Auto de Vistoria

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**
ABERTURA DE ESTRADAS E CAMINHO
EN 348 – EXECUÇÃO DE UM NOVO TROÇO, KM.S 21.1 A 23
LIBERTAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de **16.10.2008**, à empresa **Manuel Vieira Bacalhau, Ldª,** pelo valor de **395.049,63 €**, acrescido de IVA, tendo, devido a trabalhos a menos, atingido o valor final de **386.989,41 €,** acrescido de IVA.

O auto de receção provisória foi homologado em reunião de Câmara por deliberação de 29.09.2010.

De acordo com o auto em anexo, estão reunidas as condições necessárias à autorização da libertação solicitada.

Assim, propõe-se:
c) A homologação do auto de vistoria em anexo;
d) A libertação de 60 % do valor das cauções da obra.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
05.11.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Vistoria, conforme decorre da informação técnica dos serviços. ----------

Ponto 15. IMPOSTOS LOCAIS
. Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI -
- Proposta de Fixação de Taxas

Foi presente a seguinte Proposta:

IMPOSTOS LOCAIS - I.M.I. // 2013

●.●●●●.■ ●

(Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, actualizado pelas Leis, n.º 53 - A/2006, de 29.12, e n.º 64-A/2008, de 31.12. e n.º 64-B/2011, de 30.12)

. PRÉDIOS URBANOS - 0,8%

. PRÉDIOS URBANOS AVALIADOS NOS TERMOS DO CIMI - 0,35%

. PRÉDIOS URBANOS NA ZONA HISTÓRICA DA VILA DE SOURE
15% DE MINORAÇÃO/REDUÇÃO
(ARTIGO 112.º, N.º 6)

. PRÉDIOS URBANOS ARRENDADOS PARA FINS HABITACIONAIS
10% DE MINORAÇÃO/REDUÇÃO
(ARTIGO 112.º, N.º 7)

. PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS
15% DE MAJORAÇÃO
(ARTIGO 112.º, N.º 8)

. PRÉDIOS RÚSTICOS COM ÁREA FLORESTAL EM SITUAÇÃO DE ABANDONO
100% DE MAJORAÇÃO
(ARTIGO 112.º, N.º 9)

O Presidente da Câmara
(João Gouveia, Dr.)
2012.11.27

● De acordo com a Sugestão apresentada

pelo Grupo de Trabalho

GRUPO DE TRABALHO

- REUNIÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Considerando:

- A Legislação Aplicável;
- A prudência que importará continuar a observar perante a análise dos dados estatísticos disponíveis, designadamente no que toca à evolução, quer das Receitas decorrentes dos Impostos Municipais, quer das Transferências do Orçamento Geral do Estado para as Autarquias, quer, sobretudo, do Processo de Avaliação Geral em curso;
- O regime de Salvaguarda previsto no artigo 15.º - O do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, após a alteração decorrente da Lei n.º 60-A/2011, de 30 de Novembro;
- A ambiência Macroeconómica e Social, reconhecidamente, muito "difícil" no geral.

⇨

-- PRÉDIOS URBANOS - 0,8%*

-- PRÉDIOS URBANOS AVALIADOS NOS TERMOS DO CIMI - 0,35%*

Considerando, também:

- A possibilidade legalmente prevista de recurso à "Fiscalidade" como instrumento de influência efectiva, designadamente, nas Políticas Social e Urbana;
- A Transformação que se tem vindo a observar ao longo dos anos na Zona Histórica de Soure, com a Deslocação progressiva da População aí residente para outras zonas (novas) da Vila, acompanhada de uma maior Terciarização;
- Que o Arrendamento de Imóveis ou Fracções para Fins Habitacionais é um efectivo contributo à Fixação da População;
- Que os Prédios Urbanos devem apresentar um Estado de Conservação que lhes permita cumprir satisfatoriamente a sua Função e não constituir perigo à Segurança de Pessoas e Bens;

- Que os Prédios Rústicos com Área Florestal, que se encontram em Situação de Abandono, aumentam, de forma significativa, os Riscos de Ignição e Propagação de Incêndios no seu interior e nos confinantes…

⇨

~~ PRÉDIOS URBANOS NA ZONA HISTÓRICA DA VILA DE SOURE
15% DE MINORAÇÃO/REDUÇÃO
(ARTIGO 112.º, N.º 6) *

… PRÉDIOS URBANOS ARRENDADOS PARA FINS HABITACIONAIS
10% DE MINORAÇÃO/REDUÇÃO
(ARTIGO 112.º, N.º 7) *

… PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS
15% DE MAJORAÇÃO
(ARTIGO 112.º, N.º 8) *

… PRÉDIOS RÚSTICOS COM ÁREA FLORESTAL EM SITUAÇÃO DE ABANDONO
100% DE MAJORAÇÃO
(ARTIGO 112.º, N.º 9)*

* Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro,
actualizado pelas Leis, n.º 53 - A/2006, de 29.12,
e n.º 64-A/2008, de 31.12. e n.º 64-B/2011, de 30.12

P.S. - PARTIDO SOCIALISTA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -
João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.

P.S. - PARTIDO SOCIALISTA
- DEPUTADO MUNICIPAL -
Jorge Manuel Simões Mendes, Dr.

P.S.D. - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
- DEPUTADO MUNICIPAL -
Júlio Dionísio Penedo

Assunto: IMPOSTOS LOCAIS
- LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE IMI / 2013

Conforme previsto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12/11, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal[1], fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos seguintes intervalos:

- Prédios rústicos: 0,8%;
- Prédios urbanos: 0,5% a 0,8%;
- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3% a 0,5%.

Nos termos dos n.ºs 6, 7, 8, 9 e 12 do atrás aludido artigo 112.º, poderá ainda a Assembleia Municipal, igualmente sob proposta da Câmara Municipal, aprovar minorações ou majorações às taxas.

As deliberações da Assembleia Municipal devem ser enviadas à Direcção-Geral de Impostos, por transmissão electrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas, caso essas comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro – *vide* n.º 13 do artigo 112º.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
06/11/2012

1 *Vide* alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99, de 18/09, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01

Assunto: **Impostos Locais /IMI**
Regime de salvaguarda de prédios urbanos

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, procedeu à Reforma da Tributação do Património, aprovando os novos Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT).

A Lei n.º 60-A/2011, de 30 de Novembro, procedeu à alteração daquele diploma legal e do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), designadamente, entre outras modificações, foram aditados ao Decreto-Lei n.º 287/2003, os artigos 15.º-A a 15º-P.

O artigo **15º-O** consagra um **regime de salvaguarda de prédios urbanos, existindo uma cláusula geral de salvaguarda, pelo que a colecta do IMI não poderá exceder, nos termos do n.º 1, relativamente a 2012 e 2013, ou seja quanto ao IMI a pagar em 2013 e 2014, <u>o maior</u> dos seguintes valores:**

a) € 75; ou

b) Um terço da diferença entre o IMI resultante do valor patrimonial tributário fixado na avaliação geral e o IMI devido do ano de 2011 ou que o devesse ser, no caso de prédios isentos.

O nº 2 do artigo 15º-O estabelece uma **cláusula especial de salvaguarda** para o aumento da colecta do IMI dos contribuintes de baixos rendimentos:
"A colecta do IMI do prédio ou parte do prédio urbano objecto da avaliação geral, **destinado à habitação própria e permanente de sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento**

colectável, para efeitos de IRS, no ano anterior, não seja superior a € 4898, não pode exceder a colecta do IMI devido no ano imediatamente anterior adicionada, em cada ano, de um valor igual a € 75".

Este regime de salvaguarda de prédios urbanos previsto no artigo 15º-O do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, não se aplica aos casos previstos no n.º 4, nomeadamente:

- Aos prédios devolutos e aos prédios em ruínas;
- Aos prédios cujos proprietários residam em território com regime fiscal claramente mais favorável;
- Aos prédios em que se verifique uma alteração de sujeito passivo do IMI após 31 de Dezembro de 2011, salvo nas transmissões por morte de que foram beneficiários o cônjuge, descendentes e ascendentes quando estes não manifestem vontade expressa em contrário.

À superior consideração,
O técnico Superior,
(Gil Soares, Dr.)
06-11-2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, que deverá ser submetida à Assembleia Municipal. ----------

Ponto 16. IMPOSTOS LOCAIS
. Lançamento de Derrama

Foi presente a seguinte Proposta:

[redacted] - DERRAMA

[redacted]

Considerando:

- O Enquadramento Legal Aplicável;
- A possibilidade de Diferenciação e de reforço da Atractividade e Estímulo ao Investimento daí resultante;
- O Investimento Público projectado e em curso;
- O Valor "insuficiente" das Receitas Municipais Normais/Ordinárias e dos demais Fundos obtidos;
- A Ambiência Macroeconómica, difícil, designadamente para as pequenas Empresas;

- A Manutenção da "Aposta" em Formas de Apoio concretas e diversas à Actividade Económica…

... que se aprove a **Proposta**, a apresentar à Assembleia Municipal, de **Lançamento** da **DERRAMA** para o **Ano** de **2013**, com as seguintes **Taxas**:

* - **1,40%** sobre o **Lucro Tributável** sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) de **2012**, para **Reforço da Capacidade Financeira;**

* - **0,00%** para os **Sujeitos Passivos** com um **Volume** de **Negócios** no ano anterior que não ultrapasse **150.000 €**.

O Presidente da Câmara
(João Gouveia, Dr.)
2012.11.27

- De acordo com a Sugestão apresentada pelo Grupo de Trabalho

[redacted] - DERRAMA

GRUPO DE TRABALHO
- REUNIÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

[redacted]

Considerando:

- O Enquadramento Legal Aplicável;

- A possibilidade de Diferenciação e de reforço da Atractividade e Estímulo ao Investimento daí resultante;

- O Investimento Público projectado e em curso;

- O Valor "insuficiente" das Receitas Municipais Normais/Ordinárias e dos demais Fundos obtidos;

- A Ambiência Macroeconómica, difícil, designadamente para as pequenas Empresas;

- A Manutenção da "Aposta" em Formas de Apoio concretas e diversas à Actividade Económica...

⇨

... que se aprove a seguinte **Proposta**, a apresentar à Assembleia Municipal, de **Lançamento** da **DERRAMA** para o **Ano** de **2013**, com as seguintes **Taxas**:

⇨

- **1,40%** sobre o **Lucro Tributável** sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) de **2012**, para **Reforço da Capacidade Financeira**;

⇨

- **0,00%** para os **Sujeitos Passivos** com um **Volume** de **Negócios** no ano anterior que não ultrapasse **150.000 €**.

P.S. ~ PARTIDO SOCIALISTA
~ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ~
João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.

P.S. ~ PARTIDO SOCIALISTA
~ DEPUTADO MUNICIPAL ~
Jorge Manuel Simões Mendes, Dr.

P.S.D. ~ PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
~ DEPUTADO MUNICIPAL ~
Júlio Dionísio Penedo

C.D.U. ~ COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA
~ DEPUTADA MUNICIPAL ~
Ana Isabel Fernandes Fortunato

Assunto: IMPOSTOS LOCAIS
- DERRAMA // 2013

De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de Derramas, para reforço da capacidade financeira ou no âmbito da celebração de contratos de reequilíbrio financeiro.

Nos termos do n.ºs 1 e 4 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15/01, - Lei das Finanças Locais -, "o Município pode deliberar lançar anualmente uma Derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)", podendo a Assembleia Municipal,

também sob proposta da Câmara Municipal, deliberar aplicar uma taxa reduzida para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000€.

As deliberações da Assembleia Municipal devem ser comunicadas à Direcção-Geral de Impostos, por via electrónica, até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança, sob pena de não haver liquidação e cobrança por parte dos serviços competentes do Estado – cf. n.ºs 9 e 10 do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais –.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
06/11/2012

Assunto: DERRAMA

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, prevê no nº 1 do artº 14º que os municípios podem "*deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC), que corresponda á proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território*".

A assembleia municipal pode, no entanto, nos termos do nº 4 do artº 14º, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000.

Releve-se que esta diferenciação entre sujeitos passivos **(volume de negócios no ano anterior igual ou inferior a € 150 000)** é a única legalmente possível.

À superior consideração,
O Técnico Superior,
(Gil Soares, Dr.)
06-11-2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, concretamente:

- 1,40% sobre o Lucro Tributável Sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) de 2012, para Reforço da Capacidade Financeira; ----------
- 0,00% para os Sujeitos Passivos com um Volume de Negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 €. ----------

Esta proposta irá ser submetida à Assembleia Municipal. ----------

Ponto 17. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES - I.R.S.
. Participação do Município

Foi presente a seguinte Proposta:

- PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

Considerando:

- O Enquadramento Legal Aplicável;

- A Lógica Social subjacente à Progressividade Fiscal;

- As Características Macroeconómicas e Sociais muito negativas do Período que atravessamos;

- O Investimento Público projectado e em curso;

- Que a manutenção e consolidação da Autosuficiência Orçamental continua a ser um Imperativo;

- A "Insistência" Imperativa na Continuidade da Promoção de Formas de Apoio concretas a Famílias Carenciadas, designadamente as previstas no domínio da Acção Social…

⇨

... que se aprove a seguinte **Proposta**, a apresentar à Assembleia Municipal:

⇨

- **Participação** de **5%** no **I.R.S.** relativo aos **Rendimentos** dos Munícipes de **2013**, a liquidar em **2014**.

O Presidente da Câmara
(João Gouveia, Dr.)
2012.11.27

• De acordo com a Sugestão apresentada pelo Grupo de Trabalho

22.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Novembro de 2012

[illegible] - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

GRUPO DE TRABALHO
- REUNIÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

[illegible]

Considerando:

- O Enquadramento Legal Aplicável;
- A Lógica Social subjacente à Progressividade Fiscal;
- As Características Macroeconómicas e Sociais muito negativas do Período que atravessamos;
- O Investimento Público projectado e em curso;
- Que a manutenção e consolidação da Autosuficiência Orçamental continua a ser um Imperativo;
- A "Insistência" Imperativa na Continuidade da Promoção de Formas de Apoio concretas a Famílias Carenciadas, designadamente as previstas no domínio da Acção Social…

⇨

... que se aprove a seguinte **Proposta**, a apresentar à Assembleia Municipal:

⇨

- **Participação** de **5%** no **I.R.S.** relativo aos **Rendimentos** dos Munícipes de **2013**, a liquidar em **2014**.

P.S. ~ PARTIDO SOCIALISTA
~ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ~
João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.

P.S. ~ PARTIDO SOCIALISTA
~ DEPUTADO MUNICIPAL ~
Jorge Manuel Simões Mendes, Dr.

P.S.D. ~ PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
~ DEPUTADO MUNICIPAL ~
Júlio Dionísio Penedo

22.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Novembro de 2012

Assunto: PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15/01, - Lei das Finanças Locais - "os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, **até 5%**, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior".

Nos termos do n.º 4 do artigo 20º do citado diploma, caso o Município delibere aprovar uma percentagem inferior à taxa máxima prevista – 5% –, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo.

A deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal[1], deve ser comunicada à Direcção-Geral de Impostos, por via electrónica, até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos – cf. n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º da Lei das Finanças Locais –.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
06/11/2012

1 *Vide* alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99, de 18/09, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01

Assunto: IRS
- Escalões

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A proposta de Lei nº 103/XII referente ao Orçamento do Estado para 2013 prevê diversas alterações ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS).

O artigo 176º da referida proposta de Orçamento do Estado consagra uma alteração aos escalões do IRS, propondo uma alteração do artigo 68º do CIRS que passará a prever cinco (5) escalões ao contrário dos oito (8) actualmente em vigor, conforme o seguinte quadro:

Quadro 1 (**LEGISLAÇÃO EM VIGOR EM 2012**)

TAXAS
Artigo 68.º
Taxas gerais

1 - As taxas do imposto são as constantes da tabela seguinte: *(Redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010-31/12)*

Rendimento Colectável (em euros)	Taxas (em percentagens)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 4 898	11,50	11,500
De mais de 4 898 até 7 410	14,00	12,3480
De mais de 7 410 até 18 375	24,50	19,5990
De mais de 18 375 até 42 259	35,50	28,5860
De mais de 42 259 até 61 244	38,00	31,5040
De mais de 61 244 até 66 045	41,50	32,2310
De mais de 66 045 até 153 300	43,50	38,6450
Superior a 153 300	46,50	

Quadro 2 (Proposta de Orçamento do Estado para 2013)

Rendimento Colectável (em euros)	Taxas (em percentagens)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 7 000	14,50	14,50
De mais de 7 000 até 20 000	28,50	23,60
De mais de 20 000 até 40 000	37,00	30,30
De mais de 40 000 até 80 000	45,00	37,65
Superior a 80 000	48,00	-

À superior consideração,
O Técnico Superior,
(Gil Soares, Dr.)
06-11-2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, concretamente:
- Participação de 5% no I.R.S. referente aos Rendimentos dos Munícipes de 2013, a liquidar em 2014. ----------
Esta proposta irá ser submetida à Assembleia Municipal. ----------

Ponto 18. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2012
. Apreciação de Propostas de Alteração -10.ª/10.ª - .

Deliberado, por maioria, com cinco (5) votos a favor dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S. e duas (2) abstenções das Senhoras Vereadoras eleitas pelo P.S.D., aprovar as Propostas de Alteração - 10.ª/10.ª - . ----------

Ponto 19. REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO
. Inquérito sobre Prevenção e Controlo Municipal do Ruído
- Provedoria de Justiça
. Agradecimento

Foi tomado conhecimento. ----------

Ponto 20. Grupo Parlamentar do PCP
. Projecto de Lei Nº. 313/XII/2ª.
(Revoga a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso)

Foi tomado conhecimento. ----------